



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	» . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	» . . . . . 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior :

**Portaria n.º 8:090** — Designa a constituição heráldica da bandeira, armas e selo da Junta de Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia.

### Ministério da Guerra :

**Declaração** de ter sido autorizado o conselho administrativo do grupo de especialistas a sacar, por antecipação, uma verba para aquisição de material para instrução de mecânicos e condutores de automóvel.

### Ministério da Marinha :

**Portaria n.º 8:091** — Aprova e manda pôr em execução a nova lotação das praças do corpo de marinheiros para serviço da Escola Naval e Escola Náutica.

### Ministério das Colónias :

**Portaria n.º 8:092** — Indica as disposições legais que se devem aplicar aos oficiais e praças do activo e reformados dos extintos quadros do ultramar que residam ou prestem serviço na metrópole, quando aqui em tratamento nos hospitais civis ou militares e casas de saúde, a fim de se poderem pagar por conta das colónias as importâncias dos tratamentos.

## MINISTÉRIO DA GUERRA

### 2.ª Direcção Geral

#### 3.ª Repartição

Por despacho de 6 do corrente, comunicado pela 5.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública em officio n.º 1:301, de 13 dêste mês, foi autorizado o conselho administrativo do grupo de especialistas a sacar, por antecipação, a quantia abaixo mencionada, correspondente aos duodécimos de Abril a Junho próximo futuro, a sair da verba da alínea a) do n.º 1) do artigo 163.º do capítulo 9.º do orçamento do Ministério da Guerra do presente ano económico :

Aquisição de material para instrução de mecânicos e condutores de automóvel . . . . . 2.250\$00

2.ª Direcção Geral, 3.ª Repartição, 22 de Abril de 1935.— O Chefe da Repartição, *Júlio Ernesto Segurado Achemann*, coronel.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Comando Geral da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 8:091

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, aprovar e pôr em execução a nova lotação das praças do corpo de marinheiros para serviço da Escola Naval e Escola Náutica, constituída pelo pessoal seguinte :

#### 1.ª brigada

Sargento ajudante artilheiro . . . . .	1	
Primeiro sargento artilheiro . . . . .	1	
Segundo sargento artilheiro . . . . .	1	
Cabo artilheiro . . . . .	1	
Marinheiro artilheiro . . . . .	1	5.

#### 2.ª brigada

Sargento ajudante ou primeiro sargento telegrafista . . . . .	1	
Sargento ajudante ou primeiro sargento artífice torpedeiro . . . . .	1	
Cabo torpedeiro . . . . .	1	
Marinheiro torpedeiro . . . . .	1	
Marinheiro telegrafista . . . . .	1	
Marinheiros fogueiros . . . . .	2	
Grumetes fogueiros . . . . .	2	9

#### 3.ª brigada

Primeiros sargentos de manobra . . . . .	2	
Primeiro ou segundo sargento instrutor geral . . . . .	1	

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### Direcção Geral de Administração Política e Civil

#### Portaria n.º 8:090

Atendendo ao que representou superiormente a comissão administrativa da Junta de Freguesia de Folgoso, concelho de Gouveia, distrito da Guarda, e tendo em vista o parecer da secção de heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que a constituição heráldica da bandeira, armas e selo daquela vila seja a seguinte :

**Bandeira** — Amarela. Cordões e borlas de ouro e azul, lança e haste douradas.

**Armas** — De azul, com uma mão direita aberta, de ouro, acompanhada em chefe por duas estrélas de prata, e lateralmente e em contra-chefe por três perpétuas de ouro. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel branco com os dizeres: «Vila de Folgoso», a negro.

**Selo** — Circular, tendo ao centro as peças das armas sem indicação dos esmaltes. Em volta, dentro de círculos concêntricos, os dizeres: «Junta de Freguesia de Folgoso».

Ministério do Interior, 29 de Abril de 1935.— O Ministro do Interior, *Henrique Linhares de Lima*.

Primeiros ou segundos sargentos enfermeiros . . . . .	2	
Segundos sargentos de manobra . . . . .	2	
Cabos de manobra . . . . .	3	
Cabo sinaleiro . . . . .	1	
Marinheiros de manobra . . . . .	6	
Marinheiros clarins . . . . .	2	
Grumetes de manobra . . . . .	18	
Primeiro ou segundo despenseiro . . . . .	1	
Primeiros cozinheiros . . . . .	2	
Criados de câmara . . . . .	4	
Quaisquer praças desta brigada para ajudantes de cozinheiros . . . . .	2	46
<b>Praças de qualquer brigada e graduação até cabo</b>		
Para escreventes . . . . .	4	
Para desempenhar o serviço de barbeiro . . . . .	1	
Para desempenhar o serviço de servente da Escola Náutica . . . . .	1	6
<b>Total . . . . .</b>		<b>66</b>

*Nota.* — No pessoal que fica indicado está incluído, quanto a pessoal militar, aquele a que se referem o decreto n.º 17:364, de 21 de Setembro de 1929, e os regulamentos da Escola Naval e Escola Náutica.

Ministério da Marinha, 29 de Abril de 1935. — O Ministro da Marinha, *Aníbal de Mesquita Guimarães*.

## MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção Geral Militar

2.ª Repartição

Portaria n.º 8:092

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 91.º da Carta Orgânica do Império Colonial Português, que para poder pagar-se na metrópole por conta das colónias as importâncias de tratamento hospitalar nos hospitais militares, hospitais civis e casas de saúde seja aplicada aos oficiais e praças do activo e reformados dos extintos quadros do ultramar que residam ou prestem serviço na metrópole, quando em tratamento nos hospitais militares, nos hospitais civis e casas de saúde, a doutrina dos artigos 212.º e 216.º do regulamento geral do serviço de saúde do exército (decreto de 11 de Novembro de 1909) e das determinações do Ministério da Guerra insertas no *Boletim Militar das Colónias* n.º 3, de 1926, a p. 310, e no *Boletim Militar das Colónias* n.º 8, de 1928, a p. 540.

Ministério das Colónias, 29 de Abril de 1935. — O Ministro das Colónias, *Armindo Rodrigues Monteiro*.